

# REFERENCIAL ESTRATÉGICO DO AEAMARES

2026 - 2027



## ÍNDICE

|        |                                                                                                         |    |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.     | Nota introdutória e valores .....                                                                       | 3  |
| 1.1.   | Os nossos valores .....                                                                                 | 4  |
| 2.     | Elenco das orientações pedagógicas e logísticas .....                                                   | 5  |
| 3.     | Medidas de promoção do sucesso educativo .....                                                          | 6  |
| 3.1.   | Projetos PASEO .....                                                                                    | 6  |
| 3.2.   | Oferta complementar - 1.º Ciclo.....                                                                    | 10 |
| 3.3.   | Complemento à Educação Artística - 3.º Ciclo.....                                                       | 10 |
| 3.4.   | Medidas para a melhoria das aprendizagens .....                                                         | 11 |
| 3.4.1. | Apoio ao estudo 1.º Ciclo e coadjuvação .....                                                           | 11 |
| 3.4.2. | Apoio ao estudo 2.º ciclo .....                                                                         | 11 |
| 3.5.   | Apoios diversos .....                                                                                   | 11 |
| 3.6.   | Apoio para recuperação de módulos não realizados com sucesso .....                                      | 12 |
| 3.7.   | Apoio tutorial .....                                                                                    | 12 |
| 3.7.1. | específico .....                                                                                        | 12 |
| 3.7.2. | individual .....                                                                                        | 12 |
| 3.8.   | Apoio individualizado em sala de aula e CAA destinado aos alunos de medidas seletivas e adicionais..... | 13 |
| 3.9.   | Acolhimento e integração dos alunos vindos do estrangeiro e migrantes .....                             | 13 |
| 4.     | Orientações para o funcionamento do AEAmare .....                                                       | 13 |
| 4.1.   | Organização dos tempos escolares .....                                                                  | 13 |
| 4.2.   | Crterios para elaboração dos horários e distribuição de serviço .....                                   | 14 |
| 4.2.1. | Princípios gerais .....                                                                                 | 14 |
| 4.2.2. | Horários de funcionamento das escolas.....                                                              | 15 |
| 4.3.   | Crterios para organização dos horários dos alunos.....                                                  | 16 |
| 4.4.   | Crterios para organização dos horários dos professores .....                                            | 18 |
| 4.5.   | Crterios para constituição das Equipas Pedagógicas .....                                                | 21 |
| 5.     | Constituição de turmas .....                                                                            | 22 |
| 5.1.   | Definição de critérios de constituição de grupos e turmas .....                                         | 22 |
| 5.2.   | Constituição de turmas e seu funcionamento .....                                                        | 24 |
| 5.2.1. | Educação Pré-Escolar .....                                                                              | 24 |
| 5.2.2. | 1.º ciclo do ensino básico .....                                                                        | 24 |
| 5.2.3. | 2.º e 3.º ciclos do ensino básico .....                                                                 | 25 |
| 5.2.4. | Ensino secundário .....                                                                                 | 25 |
| 5.2.5. | Ensino profissional .....                                                                               | 26 |
| 6.     | Plano de ocupação plena dos tempos escolares dos alunos .....                                           | 26 |
| 6.1.   | Permuta de aulas .....                                                                                  | 27 |
| 6.2.   | Antecipação de aula .....                                                                               | 27 |
| 6.3.   | Reposição de aula .....                                                                                 | 28 |
| 6.4.   | Lecionação da aula por um docente com formação adequada e componente letiva incompleta .....            | 28 |
| 6.5.   | Atividades de enriquecimento e complemento curricular .....                                             | 28 |
| 7.     | Plano para as atividades de enriquecimento curricular (AEC) .....                                       | 29 |
| 8.     | Disposições finais .....                                                                                | 29 |

## 1. NOTA INTRODUTÓRIA E VALORES

### ***“Investir no Presente... Ganhar o Futuro!”***

Refletir sobre a Escola, sobre o nosso desempenho, os resultados alcançados e os desafios que enfrentamos continua a ser um exercício indispensável para garantir uma resposta educativa cada vez mais eficaz, inclusiva e inovadora. Além de compreender a realidade atual, importa definir, de forma partilhada, a Escola que pretendemos construir, mobilizando todos os intervenientes em torno de uma visão comum e de objetivos estratégicos claros.

Partindo de um diagnóstico rigoroso do Agrupamento, sustentado na análise de indicadores internos e externos, foram identificados os principais pontos fortes, constrangimentos e oportunidades de melhoria, permitindo definir ações concretas, metas mensuráveis e indicadores de acompanhamento que orientem a tomada de decisão e promovam uma cultura de responsabilidade, inovação e qualidade.

Num contexto marcado por profundas transformações sociais, tecnológicas e educativas, este Plano assume como prioridade o desenvolvimento de competências essenciais para o século XXI, conciliando a excelência académica com a promoção da cidadania, da inclusão, do bem-estar e da preparação dos alunos para um mundo em constante mudança.

Neste sentido, o Agrupamento reafirma o compromisso de:

- Garantir um serviço educativo de excelência, inclusivo, equitativo e de qualidade;
- Promover o sucesso educativo e o desenvolvimento integral de todos os alunos;
- Desenvolver competências académicas, pessoais, sociais, digitais e de cidadania ativa;
- Valorizar o mérito, o esforço, a responsabilidade e a participação de todos os membros da comunidade educativa;
- Reforçar práticas pedagógicas inovadoras, colaborativas e centradas na aprendizagem;
- Promover ambientes educativos seguros, acolhedores e respeitadores da diversidade;
- Fortalecer a articulação com as famílias, parceiros e comunidade local;
- Preparar os alunos para os desafios de uma sociedade global, tecnológica e em permanente evolução, formando cidadãos autónomos, críticos, criativos, responsáveis e solidários.

Mais do que um conjunto de ações, este Plano representa um compromisso coletivo com a melhoria contínua, assente na reflexão, na avaliação e na capacidade de transformar desafios em oportunidades. Só investindo no presente será possível ganhar o futuro.

## 1.1. OS NOSSOS VALORES

O Agrupamento de Escolas de Amares ambiciona afirmar-se como uma comunidade educativa de excelência, inclusiva, inovadora e comprometida com a formação integral dos seus alunos. A sua ação orienta-se por um conjunto de valores fundamentais que constituem a identidade do Agrupamento e se encontram em consonância com os princípios do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

São estes os valores que deverão nortear a atuação de todos os membros da comunidade educativa:

1. **Compromisso Permanente com a Aprendizagem** – promover uma cultura de aprendizagem ao longo da vida, valorizando o conhecimento, a autonomia, a perseverança e a melhoria contínua.
2. **Rigor e Excelência** – incentivar o trabalho bem realizado, a exigência, a qualidade, a responsabilidade e a superação pessoal.
3. **Espírito Crítico, Curiosidade e Inovação** – estimular o pensamento crítico e criativo, a curiosidade intelectual, a resolução de problemas e a abertura à inovação e à mudança.
4. **Cidadania Ativa e Envolvimento** – promover a participação responsável, o empreendedorismo, a cooperação e o compromisso com a vida da escola, da comunidade e da sociedade.
5. **Democracia e Liberdade** – defender os valores democráticos, a autonomia, a participação, o respeito pela diversidade de opiniões e a construção do bem comum.
6. **Inclusão, Multiculturalidade e Equidade** – garantir o direito de todos a uma educação de qualidade, valorizando a diversidade, a igualdade de oportunidades e o respeito pelas diferenças.
7. **Cooperação, Solidariedade, Sustentabilidade e Responsabilidade Social** – incentivar o trabalho colaborativo, a entreatajuda, a consciência ambiental, o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade para com a comunidade.
8. **Respeito pelos Direitos Humanos** – promover o respeito pela dignidade humana, pelos direitos fundamentais, pela igualdade, pela justiça e pela paz, formando cidadãos conscientes, responsáveis e interventivos.

Em consonância com o Projeto de Intervenção e o Projeto Educativo 25/29 e com os desafios identificados no processo de autoavaliação, o presente Plano de Ação Estratégica estrutura-se em quatro eixos estratégicos de intervenção, que constituem as prioridades de atuação do Agrupamento para o período de vigência deste plano.

### **Eixo 1 - Consolidar a Identidade do AEAmares**

Pretendemos trabalhar para o fortalecimento da cultura organizacional do Agrupamento com a perspetiva de promover um acréscimo na satisfação e na qualidade do serviço prestado e de projetar a imagem do Agrupamento junto da comunidade. Exaltaremos ações de interação entre os vários estabelecimentos de ensino do Agrupamento, iniciativas de envolvimento dos que nele trabalham diariamente e dinâmicas que projetem a sua imagem no exterior.

### **Eixo 2 - Garantir um Ensino de Qualidade**

Queremos garantir oportunidades de inclusão e sucesso para todos os alunos do Agrupamento, adequando a oferta educativa aos interesses dos alunos e às necessidades de formação da comunidade envolvente. Para atingir estes desideratos, procuraremos melhorar as condições de trabalho e consolidaremos as práticas e iniciativas que garantam um ensino de qualidade.

### **Eixo 3 - Promover Competências Orientadas para o Futuro**

Defendemos o desenvolvimento ativo e consistente das competências do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, potenciando os recursos existentes e procurando estratégias de formação que desenvolvam um forte sentido de cidadania e o domínio de competências digitais indispensáveis no mundo atual.

### **Eixo 4 - Incentivar Práticas de Autoavaliação para a Melhoria**

Enalteçamos práticas de autoavaliação e monitorização que promovam a melhoria, no plano organizacional, na garantia de uma educação inclusiva, no desenvolvimento do currículo e na promoção do sucesso educativo.

## **2. ELENCO DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E LOGÍSTICAS**

Para começarmos a concretizar os nossos objetivos e as nossas missões, apresentamos este documento que estabelece orientações de cariz pedagógico e logísticas para a organização do trabalho nas diversas escolas e níveis de ensino.

Neste documento são apresentadas, na parte 3, as Medidas de Promoção do Sucesso Educativo com diversos projetos, clubes e atividades que promovem e ajudam na conquista das diversas

competências condizentes com o Perfil do Aluno à Saída do Ensino Obrigatório; é definida a disciplina de Oferta de Escola e a organização das Atividades de Enriquecimento Curricular; apresentam-se as medidas para a melhoria das aprendizagens (apoio ao estudo). No ponto 4, é apresentado o calendário escolar para este ano, os critérios para elaboração dos horários dos alunos, os critérios para a distribuição da componente letiva e não letiva dos docentes e os critérios de constituição de turmas. A definição de estratégias de ocupação plena dos tempos escolares dos alunos é explicitada no ponto 5, tendo em consideração o Despacho Normativo n.º10-B/2018, o Despacho Normativo n.º 10-A/2018, o Despacho Normativo n.º 16/2019, o Despacho n.º 9989/2025, de 21 de agosto, o Regulamento Interno e o Projeto Educativo do Agrupamento.

### **3. MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO**

As medidas promotoras do sucesso educativo e do acompanhamento, cuja organização depende exclusivamente das competências legalmente atribuídas ao Agrupamento, são geridas pela Diretora atendendo à duração, ao período temporal de implementação e à diversidade dos temas a abordar, concretizando-se designadamente através de:

#### **3.1. PROJETOS PASEO**

##### **“Pais envolvidos, Filhos bem-sucedidos”**

O projeto tem como objetivo principal aumentar o envolvimento parental na vida escolar dos seus educandos e dotar os alunos de métodos e hábitos de estudo.

##### **“Conta Comigo” (2.º, 3.º Ciclos)**

Este programa visa a integração dos alunos do 5.º ano no segundo ciclo, nomeadamente com a criação de um ambiente e convívio social escolar positivos; pretende, ainda, fomentar o processo de mentoria nos alunos do 7.º ano, contribuindo, assim, para o desenvolvimento de uma cultura escolar de verdadeira inclusão.

##### **Clube Amar'Arte (alunos com medidas adicionais)**

Este atelier visa o desenvolvimento da motricidade fina através da pintura, recorte, colagem e modelação com materiais reciclados, promovendo a interajuda interpessoal.

### **Clube Europeu (2.º, 3.º Ciclos e Ensino Secundário)**

Este projeto visa promover as competências ligadas à cidadania europeia e divulgar as iniciativas e informações sobre as instituições comunitárias.

### **Agrupamento a Ler mais e melhor**

Projeto da Rede de Bibliotecas Escolares que congrega as diversas iniciativas de promoção da leitura, nos diferentes ciclos.

### **Leituras em Vai e Vem**

Projeto que se propõe consolidar e enriquecer práticas de leitura regular na Educação Pré-Escolar, convidando educadores e famílias a ler diariamente 10 minutos com as crianças.

### **10 minutos a Ler (2.º, 3.º ciclos e secundário)**

O projeto visa criar hábitos de leitura, desenvolvendo a literacia e cria, diariamente, um espaço, em sala de aula, dedicado à fruição do livro e da leitura.

### **Clube Ciência Viva na Escola**

Pretende levar os alunos a pensar, discutir, experimentar, explorar e aplicar a ciência de uma forma criativa e inovadora com o envolvimento de toda a comunidade educativa.

### **Projeto “Dias com Ciência”**

Ao longo do ano, e em articulação com os conteúdos curriculares de Ciências Naturais (2.º ciclo), são preparadas diversas atividades laboratoriais/experimentais (seleção, montagem, produção/disponibilização de modelos de protocolos e relatórios), com o objetivo de poderem ser exploradas pelos alunos. O projeto dá resposta a algumas das dificuldades desde há muito sentidas na implementação do trabalho prático laboratorial/ experimental, constituindo-se também como um espaço de efetivo trabalho colaborativo.

### **Projeto Hypatiamat**

Esta associação tem, entre outros, o objetivo de contribuir para despertar, junto dos alunos dos vários graus de ensino, o gosto pela Matemática e uma melhor compreensão da sua natureza e de promover o desenvolvimento do ensino da Matemática a todos níveis, mediante a introdução das novas tecnologias na sala de aula.

Constitui também uma plataforma de apoio ao desenvolvimento da Oferta Complementar no 1.º ciclo.

### **2.º ciclo – Complemento à Educação Artística - Clube das Artes**

Pretende desenvolver competências artísticas e a criatividade em oficinas dedicadas a:

- Escultura/Modelação
- Tapeçarias Bordadas
- Clube das Artes Manuais
- Clube de Música
- Oficinas de Expressão Dramática

### **Plano Nacional das Artes (Projeto Cultural de Escola)**

Capacita o sistema educativo para que a educação artística seja um instrumento para o desenvolvimento das competências do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória; para a operacionalização da legislação sobre Educação Inclusiva e como estratégia para uma escola promotora de competências de cidadania, tal como o preconizado na Estratégia Nacional das Artes.

### **Os Alunos Contam**

Visa a integração de alunos nas várias equipas, como Educação para a Saúde, Equipa de Trabalho de Cidadania e Desenvolvimento e Equipa PAA e Comunicação.

Incentiva a participação dos alunos dos 1.º, 2.º 3.º Ciclos e Secundário na Assembleia Municipal Jovem de Amares.

### **Concurso Literário Sá de Miranda**

Esta iniciativa pretende motivar e orientar alunos para a criação literária, visando a sua participação no Concurso que se destina a homenagear e divulgar o poeta e humanista Francisco de Sá de Miranda.

### **ParAmares – Sucesso nas aprendizagens (1.º Ciclo e Pré-escolar)**

Este programa disponibiliza um terapeuta da fala e um terapeuta operacional para desenvolver programas específicos no Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo.

### **Centro de Apoio à Aprendizagem**

O Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) constitui uma estrutura agregadora de recursos humanos e materiais, destinada a apoiar a inclusão e o sucesso educativo de todos os alunos.

O funcionamento do CAA baseia-se nos seguintes princípios: Inclusão e equidade no acesso às oportunidades de aprendizagem; Articulação e corresponsabilização entre docentes e serviços; Flexibilidade e adequação das respostas às necessidades individuais; Promoção da autonomia, autorregulação e autoestima dos alunos; Partilha de recursos e práticas pedagógicas diferenciadas.

### **Clube UBUNTU**

Este projeto tem como objetivo a capacitação em liderança de jovens entre os 13 e os 18 anos, para a sua transformação em agentes de mudança ao serviço da comunidade.

### **CIA – Cientistas e Investigadores de Amares**

O projeto visa promover o desenvolvimento da literacia científica e o gosto pela ciência junto dos alunos do 4.º ano do 1.º ciclo, através da realização de atividades experimentais, práticas e investigativas. Assente numa metodologia de aprendizagem ativa, o projeto incentiva os alunos a observar, questionar, formular hipóteses, experimentar, registar resultados e tirar conclusões, desenvolvendo competências científicas e de pensamento crítico.

## **Desporto Escolar**

Incentiva a prática de atividade física e desportiva, em diferentes modalidades, que desempenha um papel importante na saúde, contribuindo para um estilo de vida mais saudável.

O Desporto Escolar melhora os níveis de atenção e de concentração das crianças e jovens, na medida em que o trabalho continuado e a disciplina metódica, primordiais para o sucesso desportivo, são, também, ferramentas vitais no processo de ensino-aprendizagem e, consequentemente, potenciam a melhoria dos resultados escolares.

### **3.2. OFERTA COMPLEMENTAR - 1.º CICLO**

No âmbito da disciplina de Oferta Complementar, o 1.º Ciclo, no próximo ano letivo 2026/2027 irá implementar o projeto “Oficina TIC”, com o propósito de desenvolver competências digitais que apoiam a aprendizagem e o desenvolvimento pessoal e social, com destaque para o Hypatiamat e o Conhecimento Literário. A utilização/exploração da plataforma Hypatiamat permite ampliar a literacia digital dos alunos, aliando-a ao desenvolvimento de competências matemáticas. A participação nos campeonatos promovidos pela referida plataforma também são uma referência positiva nos anos letivos anteriores e será uma dinâmica a manter no próximo ano letivo. A falta de recursos digitais de alguns alunos impede o pleno desenvolvimento da Plataforma Hypatiamat, para colmatar esta dificuldade poderá ser trabalhada a Educação Literária, com recurso às obras literárias da biblioteca escolar, recursos digitais disponibilizados nas plataformas educativas (Escola Virtual, Aula Digital, ...), ou outros recursos e estratégias que os professores titulares de turma entendam como adequados. Num mundo onde o digital está presente em todo o lado, torna-se fundamental que os nossos alunos se mostrem cada vez mais competentes no domínio das TIC, estando assim preparados para enfrentar os desafios de uma sociedade em constante mudança.

### **3.3. COMPLEMENTO À EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - 3.º CICLO**

Tendo em atenção o disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 13.º do decreto-lei n.º 55/2018 e dando continuidade às decisões dos órgãos do Agrupamento, a disciplina de Complemento à Educação Artística do 3.º ciclo será Complemento Artístico no 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade, com uma carga semanal de 50 minutos.

### **3.4. MEDIDAS PARA A MELHORIA DAS APRENDIZAGENS**

#### **3.4.1. APOIO AO ESTUDO 1.º CICLO E COADJUVACÃO**

O Apoio ao Estudo no 1.º Ciclo tem por objetivo o suporte às aprendizagens assente numa metodologia de integração de várias componentes de currículo, privilegiando a pesquisa, tratamento e seleção de informação. A carga letiva semanal é de 90 minutos nos 1.º e 2.º anos e de 30 minutos nos 3.º e 4.º anos de escolaridade.

No 1.º e 2.º ano a carga letiva semanal do Apoio ao Estudo é de 90 minutos (conforme definido na matriz curricular); no 3.º e 4.º ano a matriz curricular aponta para os 30 minutos, devido às 2 horas de inglês.

#### **3.4.2. APOIO AO ESTUDO 2.º CICLO**

O Apoio ao Estudo no 2º Ciclo constitui-se como uma oferta da escola, de frequência facultativa pelos alunos, mas sujeita a inscrição.

O Apoio ao Estudo é parte integrante do horário da turma e dos professores. Deve ser utilizado, fundamentalmente, para orientar os alunos na organização do seu trabalho autónomo, desenvolvimento de competências de estudo, orientação na realização de trabalhos individuais e de grupo, trabalhos de casa e recuperação e preparação dos alunos para momentos de testagem. Esta modalidade de apoio deverá ser de carácter geral, motivando e capacitando, transversalmente, os hábitos e métodos de trabalho e de estudo comuns a todas as disciplinas e abrindo espaço para o cumprimento da agenda semanal de trabalho dos alunos.

O Apoio ao Estudo deverá ser assegurado, de preferência, por professores da turma independentemente do grupo disciplinar de recrutamento.

Para a concretização do Apoio ao Estudo deverão ser lecionados no horário semanal de cada turma dois tempos sequenciais ou espaçados.

### **3.5. APOIOS DIVERSOS**

Os diversos tipos de apoios prestados (sala aberta, sala de estudo, apoio educativo, oficinas de aprendizagem) visam garantir um acompanhamento eficaz dos alunos face às dificuldades detetadas e ser orientados para a satisfação de necessidades específicas de consolidação e desenvolvimento dos seus conhecimentos e das suas capacidades.

De acordo com as necessidades apresentadas e a disponibilidade de recursos humanos existentes no AEAmAres, serão proporcionados:

- Apoio educativo (em situações excecionais) em turmas/disciplinas que manifestem dificuldades diagnosticadas previamente pelo CT;
- Reforço no 9.º Ano (Português e Matemática);
- Reforço no 11.º ano (Física e Química A e Biologia e Geologia);
- Salas abertas no 3.º Ciclo e Secundário (nas disciplinas sujeitas a avaliação externa);
- Oficina de preparação para exame destinada aos alunos do Ensino Profissional;
- Apoio específico aos alunos de PLNM;
- Oficinas de preparação para avaliação externa (aos alunos do 9.º, 11.º e 12.º anos serão facultadas sessões de apoio e preparação para as Provas Finais/Exames Nacionais, após o final da componente letiva).

### **3.6. APOIO PARA RECUPERAÇÃO DE MÓDULOS NÃO REALIZADOS COM SUCESSO**

Aos alunos do Ensino Profissional que não realizarem com sucesso todos os módulos será facultado apoio ao longo do ano, com especial incidência após o final das atividades letivas.

### **3.7. APOIO TUTORIAL**

#### **3.7.1. ESPECÍFICO**

Dando cumprimento ao disposto no art.º 12.º do despacho normativo n.º 10-B/2018 e será implementado o Apoio Tutorial Específico aos alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico com duas retenções no seu percurso escolar.

#### **3.7.2. INDIVIDUAL**

Destina-se aos alunos que, ao longo do ano letivo, revelem dificuldades de aprendizagem, integração ou organização do estudo, sendo propostos pelos respetivos Conselhos de Turma para beneficiarem de um acompanhamento mais próximo e personalizado, com vista à promoção do seu sucesso educativo.

### 3.8. APOIO INDIVIDUALIZADO EM SALA DE AULA E CAA DESTINADO AOS ALUNOS DE MEDIDAS SELETIVAS E ADICIONAIS

Constitui um apoio prestado por docentes da disciplina ou de outra área disciplinar, aos alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais, proporcionando um acompanhamento diferenciado e ajustado às suas necessidades específicas, de forma a promover a inclusão, a participação e o sucesso educativo.

### 3.9. ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO DOS ALUNOS VINDOS DO ESTRANGEIRO E MIGRANTES

*A inclusão dos alunos migrantes e suas famílias (que, muitas vezes, se encontram numa situação de vulnerabilidade) é fundamental para garantir o bem-estar e o sucesso de todos na integração no país de acolhimento e num sistema educativo que desconhecem. Implica, assim, um processo intencional estabelecido pela escola de forma participada. (DGE), com intervenção preventiva e sistemática da Equipa Multidisciplinar de Integração dos Alunos Migrantes e mediador linguístico e cultural.*

## 4. ORIENTAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DO AEAMARES

Calendário escolar 2026-2027

| Período letivo | Início                 | Termo                                                                                                                                                                                                         |
|----------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.º            | 14 de setembro de 2026 | 15 de dezembro de 2026                                                                                                                                                                                        |
| 2.º (*)        | 4 de janeiro de 2027   | 19 de março de 2027                                                                                                                                                                                           |
| 3.º            | 5 de abril de 2027     | 4 de junho de 2027 - 9.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade<br>11 de junho de 2027 - 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade<br>30 de junho de 2027 - Educação Pré-Escolar e 1.º ciclo do ensino básico |

(\*) Interrupção de Carnaval – 8 a 10 de fevereiro de 2027

### 4.1. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS ESCOLARES

#### a) Duração dos tempos letivos

- i. Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo: 60 minutos
- ii. 2.º, 3.º Ciclos e Ensino Secundário: 50 minutos

**b) Hora de início e de termo de cada um dos períodos de funcionamento das atividades letivas****i. Pré-Escolar**

Início dos turnos: manhã - 9h00; tarde - 13h30

Termo dos turnos: manhã - 12h00; tarde - 15h30

**ii. 1.º Ciclo**

Início dos turnos: manhã - 9h00; tarde - 14h40

Termo dos turnos: manhã - 13h00; tarde - 15h40/17h10

Os horários acima apresentados constituem uma proposta de organização, elaborada com base na informação atualmente disponível. A sua implementação poderá ser ajustada em função do modelo de funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) que venha a ser definido, bem como das especificidades de cada estabelecimento de ensino, nomeadamente da capacidade das cantinas para assegurar o serviço de refeições e da consequente organização dos turnos.

**iii. EB2,3 e Escola Secundária**

Início dos turnos: manhã - 8h25; tarde - 13h15

Termo dos turnos: manhã – 13h25; tarde - 18h05

**4.2. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO****4.2.1. PRINCÍPIOS GERAIS**

- a)** A distribuição do serviço letivo obedece aos princípios de uma gestão eficaz e racional dos recursos humanos, alinha-se com os objetivos e metas definidos no Projeto Educativo do Agrupamento e responde adequadamente aos interesses dos alunos e das famílias;
- b)** A responsabilidade última da elaboração dos horários e da consequente distribuição de serviço compete à Diretora;
- c)** A elaboração de horários, quer das turmas quer dos professores, atende, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica;
- d)** Na elaboração dos horários, conjugam-se os interesses globais dos alunos e da escola, no respeito inequívoco da lei vigente e do Regulamento Interno;

- e) Na distribuição de serviço, considera-se a adequação do perfil do professor às necessidades da turma, designadamente no que concerne àquelas que apresentem problemas de assiduidade, indisciplina ou insucesso repetido;
- f) Os presentes critérios são aplicados em conformidade com a legislação em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 54/2018, o Decreto-Lei n.º 55/2018, o Estatuto da Carreira Docente, os Despachos Normativos relativos à constituição de turmas e organização do ano letivo, e demais normativos aplicáveis.

#### **4.2.2. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS**

- a) O esquema de funcionamento da Escola Básica e da Escola Secundária do Agrupamento de Escolas de Amares, definido em função da previsão do número de turmas, número de tempos/horas curriculares de cada ano ou curso e capacidade dos respetivos espaços, obedecerá à seguinte organização:
  - i. O período da manhã decorrerá entre as 8h25 e 13h15 e o período da tarde entre as 13h25 e as 18h05.
  - ii. Cada aula terá uma duração de 50 minutos.
  - iii. Período da manhã - 08h25 às 09h15 | 9h15 às 10h05 | 10h30 às 11h20 | 11h30 às 12h20 | 12h25 às 13h15.
  - iv. Período da tarde - 13h25 às 14h15 | 14h20 às 15h10 | 15h10 às 16h | 16h20 às 17h10 | 17h15 às 18h05.
- b) A apresentação de cada horário obedecerá ao esquema de tempos letivos devidamente definidos quanto ao seu início e conclusão.
- c) A elaboração de horários poderá estar condicionada à disponibilidade de espaços específicos. No entanto, procurar-se-á concentrar as aulas de uma só turma numa mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica.
- d) Nos Centros Escolares do AEAmares - Pré-Escolar
  - i. O período da manhã ocorre entre as 9h00 e as 12h00, com intervalo de 30 minutos entre as 10h30 e as 11h00.
  - ii. O período da tarde ocorre entre as 13h30 e as 15h30.

**e) Nos Centros Escolares do AEMares – 1.º Ciclo**

- i.** O período da manhã ocorre entre as 9h00 e as 13h00, com intervalo de 30 minutos entre as 10h30 e as 11h00 ou entre as 11h00 e as 11h30 de acordo com as necessidades e especificidade de cada Centro Escolar.
  - ii.** O período da tarde ocorre entre as 14h40 e as 15h40, com intervalo de 30 minutos, entre as 15h40 e as 16h10.
  - iii.** As AEC terão que decorrer no período da tarde, sempre após as atividades letivas, entre as 14h40 - 15h40 e 16h10 - 17h10.
- f)** A educação de adultos com ensino noturno funcionará entre as 19h00 e as 22h00, de segunda a quinta-feira.

**4.3. CRITÉRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS ALUNOS**

- a)** O horário de cada turma não pode conter tempos desocupados (vulgo “furos”);
- b)** Nenhuma turma pode ter mais de 5 tempos letivos consecutivos, nem menos de 2 tempos em cada turno;
- c)** O intervalo máximo diário entre o período da manhã e o da tarde não deve ultrapassar 2 tempos letivos por turma, exceto nas disciplinas de opção;
- d)** O número de tempos letivos diários está limitado a 7, podendo alargar-se, excecionalmente, a 8, salvo nos cursos profissionais;
- e)** Salvo em casos de força maior ratificados pelo Conselho Pedagógico, as disciplinas com carga horária igual ou inferior a 3 tempos semanais — com especial relevo para a Educação Física — não devem, idealmente, ser lecionadas em dias consecutivos;
- f)** Em regra, as aulas de Língua Estrangeira I e Língua Estrangeira II não devem constar de tempos letivos consecutivos;
- g)** Os apoios e as tutorias ocupam a mancha livre do horário dos alunos inscritos, não podendo o horário escolar diário total do aluno exceder os nove tempos;
- h)** A alteração pontual do horário dos alunos para substituição de aulas por ausência de docentes carece de autorização prévia da Diretora e de posterior comunicação aos encarregados de educação; estas alterações têm caráter excecional, privilegiando-se sempre a permuta de aulas entre docentes;

- i) As atividades letivas do 2.º e 3.º Ciclos e do Ensino Secundário (em especial nos 5.º, 7.º, 9.º, 11.º e 12.º anos) decorrem, preferencialmente, no turno da manhã; este turno é igualmente prioritário para as disciplinas de Português e Matemática do 1.º Ciclo, para as componentes teóricas dos restantes ciclos e para a componente técnica dos cursos profissionais;
- j) As disciplinas do 3.º Ciclo com carga horária semanal de 100 minutos dividem-se em duas aulas de 50 minutos em dias diferentes, à exceção de Educação Visual, cujos tempos devem ser consecutivos. Nas disciplinas com mais de 2 tempos semanais, respeitam-se, sempre que possível, as orientações dos respetivos grupos disciplinares;
- k) As disciplinas de TIC e de Cidadania e Desenvolvimento integram a matriz curricular do 5.º ao 9.º ano de escolaridade;
- l) A mesma disciplina não deve ser lecionada no último tempo da manhã ou da tarde mais do que uma vez por semana;
- m) Os turnos letivos de uma mesma turma devem ocorrer, idealmente, no mesmo dia;
- n) Sempre que exequível, as tardes de quarta-feira ficam livres de atividades letivas para permitir a realização de reuniões e trabalho colaborativo, formações ou atividades desportivas. Caso não seja possível, asseguram-se dois blocos semanais ao final do dia para reuniões de grupo e departamento, minimizando-se ainda o número de aulas no turno da tarde de sexta-feira;
- o) Os horários das disciplinas sujeitas a desdobramentos, ao uso de espaços específicos ou à junção de alunos de diferentes turmas têm prioridade sobre os demais;
- p) Nas disciplinas de Físico-Química (3.º Ciclo) e de Ciências Naturais (8.º e 9.º anos), procede-se ao desdobramento de turmas sempre que o número de alunos seja igual ou superior a 20, nos termos do artigo 14.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, aplicando-se o seguinte modelo:
  - i. No 7.º ano: CN/FQ – 50 min. + 50 min. desdobrados + 50 min. quinzenais para cada disciplina;
  - ii. No 8.º e 9.º anos: CN/FQ – 100 min. + 50 min. desdobrados;
- q) No Ensino Secundário, o desdobramento de turmas efetua-se nas condições e disciplinas previstas no artigo 14.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, abrangendo aulas de 150 minutos nas disciplinas de Física e Química A e de Biologia e Geologia;

- r)** As turmas do 12.º ano não têm componente letiva às quartas-feiras à tarde, reservando-se essa manhã para o funcionamento das oficinas de aprendizagem das disciplinas sujeitas a exame nacional;
- s)** Com vista à prevenção do insucesso e do abandono escolares, o Agrupamento organiza, em momentos calendarizados e divulgados à comunidade, atividades de orientação vocacional;
- t)** Os alunos não inscritos na disciplina de EMRC devem permanecer na Biblioteca ou no Centro de Recursos (da EBA ou da ESA) sempre que essa aula decorra a meio do turno letivo.

#### **4.4. CRITÉRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS PROFESSORES**

- a)** A componente letiva constante no horário semanal de cada docente é de 25 horas para a Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico. Nos restantes ciclos, o horário semanal fixa-se em 1100 minutos (equivalente a 22 tempos de 50 minutos) para horários sem redução ao abrigo do artigo 79.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD);
- b)** O horário do docente não deve incluir mais de 5 tempos letivos consecutivos nem mais de 7 tempos letivos diários, admitindo-se, excecionalmente, o limite de 8 tempos letivos;
- c)** O horário do docente não deve incluir, idealmente, mais de 3 níveis de lecionação diferentes (caso leccione apenas uma disciplina) ou 4 níveis (caso leccione duas ou mais disciplinas), procurando-se, sempre que possível, não exceder as 8 turmas. Excetuam-se as situações de grupo disciplinar com docente único ou as disciplinas com carga horária muito reduzida;
- d)** O horário do docente contempla um período para almoço com a duração mínima de sessenta minutos;
- e)** O serviço distribuído ao docente deve, preferencialmente, estender-se ao longo de 4 dias por semana, ocupando, pelo menos, 2 tempos diários;
- f)** O docente obriga-se a comunicar à Diretora qualquer facto que implique a redução ou o condicionamento na elaboração do seu horário;
- g)** São atribuídos a cada Diretor de Turma do 2.º e 3.º Ciclos e do Ensino Secundário, 2 tempos da sua componente letiva para o desempenho das funções, sendo um desses tempos (designado como DTA) obrigatoriamente inscrito no horário da respetiva turma;
- h)** São igualmente atribuídos a cada Diretor de Turma dos referidos ciclos 2 tempos da sua componente não letiva para o exercício das suas funções;

- i)** O tempo atribuído à «componente não letiva de estabelecimento» no AEAmares é de 150 minutos por docente, dos quais 50 minutos ficam reservados para a realização de reuniões de caráter pedagógico, convocadas nos termos legais, e trabalho colaborativo;
- j)** As horas de apoio não podem coincidir com as atividades letivas dos alunos acompanhados;
- k)** Parte da componente não letiva do trabalho de estabelecimento é fixada de modo a que o docente possa acompanhar pedagogicamente os seus alunos;
- l)** As modalidades de apoio são consideradas serviço letivo ou serviço não letivo, em estrita conformidade com a legislação em vigor;
- m)** Sempre que as atividades de apoio educativo integrem a componente não letiva de estabelecimento deste Agrupamento, aplicam-se as seguintes regras:
  - i.** Os horários dos docentes do 2.º Ciclo do Ensino Básico podem contemplar até 2 tempos de apoio ao estudo dos alunos, nos termos do n.º 7 do artigo 11.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018;
  - ii.** Os horários dos docentes com componente letiva de 20 horas podem integrar até 1 tempo de medidas de apoio individualizado nas horas de redução ao abrigo do artigo 79.º do ECD;
  - iii.** Os horários dos docentes com componente letiva de 18 horas podem integrar até 2 tempos de medidas de apoio individualizado nas horas de redução ao abrigo do artigo 79.º do ECD;
  - iv.** Os horários dos docentes com componente letiva de 14 horas podem integrar até 4 tempos de medidas de apoio individualizado nas horas de redução ao abrigo do artigo 79.º do ECD;
  - v.** Os horários dos docentes do 1.º Ciclo com componente letiva de 20 horas podem integrar até 2 horas e 30 minutos de medidas de apoio individualizado nas horas de redução ao abrigo do artigo 79.º do ECD;
- n)** Para os docentes do grupo de Educação Especial, a componente letiva divide-se em duas vertentes: o trabalho colaborativo com os diferentes intervenientes no processo educativo e o apoio direto prestado aos alunos, que mantém sempre um caráter complementar ao trabalho de sala de aula;
- o)** Além do definido nas alíneas anteriores, os tempos de Componente Não Letiva (CNL) e do artigo 79.º do ECD destinam-se, designadamente, a:

- i. Compensação do tempo de deslocação do docente quando, no mesmo dia, preste serviço em mais do que uma escola;
  - ii. Atividades na Educação Pré-Escolar: supervisão das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), acompanhamento dos alunos durante o almoço, atendimento aos encarregados de educação, coordenação de departamento ou de estabelecimento, acompanhamento do Plano Anual de Atividades (PAA), trabalho nas bibliotecas e exercício de outros cargos;
  - iii. Atividades no 1.º Ciclo: orientação e acompanhamento dos alunos nos espaços escolares, atendimento aos encarregados de educação, supervisão das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), acompanhamento do PAA, coordenação de estabelecimento ou de departamento, trabalho nas bibliotecas e apoio a pequenos grupos;
  - iv. Atividades nos restantes ciclos:
    - Asseguração das necessidades de acompanhamento pedagógico;
    - Dinamização de apoio ao estudo e salas abertas;
    - Prestação de apoios e tutorias individuais;
    - Orientação de oficinas de aprendizagem;
    - Acompanhamento disciplinar dos alunos;
    - Desenvolvimento de atividades educativas para a plena ocupação dos alunos;
    - Exercício de coordenações diversas;
    - Execução de atividades no âmbito do AEAmAres Digital;
    - Substituição de docentes em ausências de curta duração;
    - Participação em ações de formação (bolsa de formadores);
    - Direção de cursos profissionais;
    - Coordenação de projetos, clubes, Desporto Escolar ou Projeto da Saúde;
    - Gestão de instalações, das Bibliotecas, do Centro Qualifica ou do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA);
    - Integração na equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI);
    - Supervisão do momento da refeição;
  - v. Outras atividades consideradas adequadas, nos termos do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018;
- p) As horas do crédito horário, estabelecido no artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, destinam-se à coordenação pedagógica e à implementação de medidas de promoção do sucesso educativo definidas pelos grupos e departamentos, nomeadamente:

- i. Apoio a grupos de alunos, com foco nas disciplinas sujeitas a Prova Final ou Exame Nacional, para superar dificuldades ou potenciar capacidades;
- ii. Criação de oficinas de trabalho com divisão dos alunos por nível de dificuldade, em especial nas disciplinas de Matemática e Português;
- iii. Oferta de Complemento Artístico aos alunos do 5.º e 6.º anos de escolaridade, assegurado por professores da área das Expressões;
- iv. Desenvolvimento de ações destinadas a promover o sucesso escolar e combater o abandono, tais como a orientação de Provas de Aptidão Profissional (PAP), projetos de bibliotecas, apoio à educação inclusiva, assessoria e coordenações diversas;
- v. Apoio a alunos com insucesso escolar em Português Língua Não Materna (PLNM) no 1.º Ciclo.

#### **4.5. CRITÉRIOS PARA CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPAS PEDAGÓGICAS**

- a) A constituição das equipas pedagógicas privilegia a estabilidade e a continuidade dos docentes ao longo dos ciclos de ensino, mediante a compatibilidade com a gestão dos recursos humanos disponíveis;
- b) A composição das equipas assegura o equilíbrio entre profissionais experientes e em início de carreira, de forma a favorecer a partilha de práticas, a supervisão colaborativa e o desenvolvimento profissional;
- c) A instituição promove a manutenção das equipas pedagógicas que tenham evidenciado práticas colaborativas eficazes e resultados positivos no sucesso educativo, na inclusão e no clima de aprendizagem;
- d) A escolha dos docentes atende à adequação do seu perfil às características específicas das turmas, prioritariamente em contextos que exijam maior capacidade de acompanhamento, gestão de conflitos, diferenciação pedagógica ou aplicação de medidas de suporte à inclusão;
- e) A organização escolar garante, em regra, a estabilidade dos Diretores de Turma e dos professores das disciplinas estruturantes ao longo do respetivo ciclo de ensino;
- f) A distribuição de serviço evita a rotatividade excessiva de professores nas turmas, com especial rigor nos anos iniciais de ciclo e nos anos sujeitos a provas finais ou exames nacionais;

- g) A estrutura das equipas constituídas potencia o trabalho colaborativo, a articulação curricular, a monitorização das aprendizagens e a execução das metas previstas no Projeto Educativo e no Plano de Ação para a Melhoria;
- h) O funcionamento das turmas com alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem exige uma estrita articulação entre os professores titulares, os docentes de educação especial, os técnicos especializados e os demais intervenientes educativos.

## **5. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS**

### **5.1. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE CONSTITUIÇÃO DE GRUPOS E TURMAS**

- a) A constituição de turmas de todos os níveis de ensino é regulada pelos Despachos Normativos n.º 10-A/2018 e n.º 10-B/2018, com as alterações introduzidas pelos Despachos Normativos n.º 16/2019 e n.º 6/2022. O processo obedece aos critérios pedagógicos do Projeto Educativo do Agrupamento, sob proposta dos Diretores de Turma, Coordenadores de Estabelecimento, Coordenadores de Ciclo e da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), competindo à Diretora a sua aplicação final em função dos recursos humanos e materiais disponíveis;
- b) A constituição do grupo ou turma obedece, em regra, ao princípio da continuidade pedagógica. Excecionalmente, este pressuposto pode não ser cumprido mediante recomendação fundamentada do Conselho de Docentes, dos professores titulares ou do Conselho de Turma, ou por imperativos de planeamento da rede escolar e de gestão de recursos;
- c) Sempre que ocorra a quebra da continuidade pedagógica de uma turma, consideram-se, com igual valoração, os seguintes critérios:
  - i. Distribuição equitativa de alunos beneficiários de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, com base no Relatório Técnico-Pedagógico (RTP) ou Plano Educativo Individual (PEI);
  - ii. Distribuição equilibrada de alunos retidos no mesmo ano de escolaridade;
  - iii. Harmonização do aproveitamento global do grupo ou turma;
  - iv. Adequação da dimensão da turma;
  - v. Estabilização do perfil comportamental, acautelando-se as dinâmicas individuais neste domínio;

- d)** Na ponderação dos critérios previstos na alínea anterior, participam os seguintes intervenientes:
- i.** Conselho de Docentes ou Conselho de Turma;
  - ii.** EMAEI;
  - iii.** Equipa de constituição de turmas;
  - iv.** Diretora;
- e)** No início de cada ciclo, as turmas são constituídas de forma a garantir:
- i.** A heterogeneidade do grupo, no que concerne ao género, estágio de desenvolvimento e proveniência geográfica dos alunos;
  - ii.** A vinculação às orientações pedagógicas dos docentes do ciclo ou nível antecedente, sobretudo quanto às propostas de divisão de turmas;
- f)** Os alunos provenientes de países estrangeiros com barreiras acentuadas na Língua Portuguesa são, sempre que exequível, integrados na mesma turma, com o objetivo de otimizar o apoio pedagógico e viabilizar a criação da disciplina de Português Língua Não Materna (PLNM);
- g)** Na sua criação letiva inicial, os grupos da Educação Pré-Escolar são constituídos por crianças da mesma faixa etária;
- h)** Sempre que se verifique a necessidade de completar grupos ou turmas, as crianças são integradas de acordo com o critério da idade mais próxima;
- i)** A integração de crianças ao longo do ano letivo rege-se pelos critérios fixados nas alíneas g) e h), até ao preenchimento do limite legal de vagas por turma;
- j)** A matrícula de crianças na Educação Pré-Escolar que perfaçam três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite a título condicional, dependendo a sua validação definitiva da existência de vaga nas turmas constituídas;
- k)** A matrícula na Educação Pré-Escolar de crianças que completem três anos de idade entre 1 de janeiro e o final do ano letivo pode ser efetuada a qualquer momento e é aceite a título definitivo, desde que existam vagas disponíveis.

## **5.2. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS E SEU FUNCIONAMENTO**

### **5.2.1. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**

- a.** Na sua criação, os grupos da Educação Pré-Escolar são constituídos, sempre que exequível, por crianças da mesma faixa etária;
- b.** Havendo necessidade de completar grupos ou turmas, as crianças são integradas de acordo com o critério de idade mais próxima, aplicando-se esta mesma regra às admissões ao longo do ano letivo, até ao preenchimento do limite legal de vagas;
- c.** A matrícula de crianças que perfaçam três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite a título condicional, dependendo a sua validação definitiva da existência de vaga nas turmas constituídas;
- d.** A matrícula de crianças que completem três anos entre 1 de janeiro e o final do ano letivo pode ser efetuada no decorrer do mesmo, sendo aceite em caráter definitivo desde que haja vaga disponível;
- e.** Os grupos que integrem uma ou duas crianças com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão (devidamente justificadas no Relatório Técnico-Pedagógico ou Plano Educativo Individual com medida de redução de grupo) são constituídos com o número máximo de 20 crianças.

### **5.2.2. 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO**

- a.** As turmas do 1.º ano de escolaridade são constituídas, preferencialmente, mantendo a continuidade dos grupos da Educação Pré-Escolar, sob parecer e informações das respetivas educadoras;
- b.** Os alunos integram a turma em que foram inseridos até ao final do ciclo, salvo decisão em contrário fundamentada pelo Conselho de Docentes, em situações de retenção ou outras excecionais, e aprovada pelo Conselho Pedagógico;
- c.** As turmas que incluam um ou dois alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão (com medida de redução de turma validada em RTP/PEI) são constituídas com um limite máximo de 20 alunos;
- d.** Privilegia-se, sempre que possível, a constituição de turmas com alunos de um único ano de escolaridade;
- e.** Os alunos que sejam irmãos integram a mesma turma, exceto se houver indicação em contrário do respetivo Encarregado de Educação;
- f.** A aceitação definitiva de alunos condicionais depende da garantia de vaga nas turmas após o ingresso obrigatório de todos os alunos da rede escolar no 1.º Ciclo.

### **5.2.3. 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO**

#### **5.º ano**

- a.** A constituição de turmas baseia-se nos parâmetros legais vigentes, nas orientações da administração educativa e nas recomendações específicas emanadas pelos Conselhos de Docentes do 1.º ciclo e professores titulares do 4.º ano;
- b.** Promove-se, sempre que exequível, a manutenção do grupo de alunos proveniente da mesma turma do 4.º ano, visando facilitar a transição e a integração escolar;
- c.** Os alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão não abrangidos pela medida de redução de turma são distribuídos de forma equitativa entre as turmas, fixando-se um máximo aconselhável de dois alunos por turma;
- d.** Os alunos retidos são distribuídos de forma equilibrada pelas turmas, atendendo ao seu perfil individual;
- e.** Os alunos transferidos de outras escolas são integrados nas turmas do respetivo ano cujo número de elementos se encontre mais afastado, por defeito, do limite máximo legal;
- f.** As turmas constituídas mantêm-se estáveis ao longo de todo o ciclo, salvo propostas excecionais do Conselho de Turma validadas pelo Conselho Pedagógico.

#### **6.º ano ao 9.º ano**

- a.** Os alunos mantêm-se na turma em que foram inseridos no ano letivo antecedente, procedendo-se a ajustamentos pontuais apenas quando propostos pelos respetivos Conselhos de Turma;
- b.** A distribuição de alunos retidos processa-se de forma equilibrada e homogénea pelas turmas disponíveis, em harmonia com o seu perfil.

### **5.2.4. ENSINO SECUNDÁRIO**

- a.** As turmas de anos sequenciais do ensino secundário só podem funcionar com um número de alunos inferior ao limite regulamentar nas disciplinas específicas em que seja inviável proceder à junção de alunos de duas turmas distintas;
- b.** Acautela-se, sempre que viável, a inclusão de alunos oriundos da mesma turma do ciclo anterior, em conformidade com as informações dos Diretores de Turma precedentes;
- c.** Respeitam-se, tanto quanto possível, as opções de disciplinas manifestadas pelo aluno ou Encarregado de Educação no ato de matrícula ou renovação;

- d. A constituição das turmas assegura uma inclusão equilibrada de alunos relativamente à idade, ao género e às necessidades específicas identificadas;
- e. Os alunos beneficiários de medidas de suporte à aprendizagem são distribuídos pelas turmas de acordo com a tipificação das dificuldades constantes no respetivo RTP/PEI;
- f. Os alunos que não transitaram são distribuídos de forma homogénea pelas turmas em funcionamento no respetivo ano de escolaridade;
- g. Sob o regime de frequência por disciplinas e respetiva avaliação do ensino secundário, o aluno pode frequentar disciplinas de turmas e anos de escolaridade diferentes, desde que se verifique compatibilidade horária no momento do requerimento à Diretora.

#### **5.2.5. ENSINO PROFISSIONAL**

- a. Para efeitos de constituição de turmas no Ensino Profissional, a prioridade na seleção dos candidatos é atribuída, sucessivamente, aos alunos que:
  - i. Apresentem necessidades específicas nos termos da lei, ou cujo percurso demonstre vocação e manifesto interesse educativo para a frequência da via profissional, desde que as suas condicionantes não impeçam o desempenho das atividades previstas no perfil do curso;
  - ii. Se candidatem à matrícula pela primeira vez no primeiro ano do ciclo de formação, sendo ordenados por ordem decrescente da média final do 9.º ano de escolaridade ou equivalente;
  - iii. Tenham frequentado o Agrupamento no ano letivo anterior com registo de boa assiduidade, e que pretendam matricular-se por via de permeabilidade ou mudança de curso, priorizando-se, de entre estes, os que obtiveram classificação positiva na disciplina de Português;
  - iv. Não tenham sido alvo de medidas disciplinares sancionatórias no ano letivo transato.

### **6. PLANO DE OCUPAÇÃO PLENA DOS TEMPOS ESCOLARES DOS ALUNOS**

O presente plano anual de distribuição de serviço docente visa assegurar a ocupação plena dos tempos escolares dos alunos, durante o seu horário letivo, sempre que se verifique a ausência temporária do docente titular de disciplina.

O plano estrutura-se em cinco modalidades principais que se enumeram:

- Permuta de aulas entre professores do Conselho de Turma ou da mesma disciplina;
- Antecipação de aula;

- Reposição de aula;
- Lecionação da aula por um docente com formação adequada e componente letiva incompleta;
- Atividades de enriquecimento e complemento curricular.

### **6.1. PERMUTA DE AULAS**

Esta será a modalidade prioritária para assegurar a Ocupação Plena dos Tempos Escolares dos Alunos.

Normas a observar para o seu bom funcionamento:

- a. A iniciativa da permuta cabe ao professor cuja ausência seja previsível.
- b. Com antecedência, o docente deve contactar com outro professor do Conselho de Turma, ou da mesma disciplina, que com ele possa permutar.
- c. Confirmada a possibilidade da permuta, o docente deve solicitar a mesma na plataforma INOVAR, com antecedência mínima de 48h.
- d. Em seguida, deve o docente informar os alunos, diretamente ou através de outro docente da turma ou delegado de turma, até ao início do último tempo letivo da turma no dia anterior.
- e. As aulas permutadas devem ser sumariadas no INOVAR na hora em que efetivamente ocorreram.
- f. A permuta deverá ocorrer num espaço temporal de 8 dias, não sendo passível de qualquer registo de falta do docente.

### **6.2. ANTECIPAÇÃO DE AULA**

Consiste na antecipação de uma aula relativamente ao dia e à hora a que estava prevista. Esta situação só será autorizada caso não implique a criação de “furo” nos horários dos alunos, assim como mais do que 8 tempos no dia. Se esta alteração implicar a ocupação de uma manhã ou tarde livres dos alunos, o docente terá que obter a anuência dos alunos e Encarregados de Educação, antes de apresentar a proposta na Direção.

O professor deverá fazer chegar, por correio eletrónico, à Direção, uma proposta para antecipação de aula, com antecedência mínima de 48 horas. Após autorização, deverá o mesmo docente informar, com antecedência mínima de 24 horas, os alunos, os Encarregados de Educação e o Diretor de Turma pelo meio mais célere.

### **6.3. REPOSIÇÃO DE AULA**

Consiste em ministrar uma aula em data posterior à prevista nos horários semanais dos alunos. Tal como na situação anterior, esta alteração de data só será autorizada caso não implique a criação de “furo” nos horários dos alunos, assim como mais do que oito tempos no dia. Se esta alteração implicar a ocupação de uma manhã ou tarde livres dos alunos, o docente terá que obter a anuência dos alunos antes de apresentar a proposta na Direção. O professor deverá fazer chegar, por correio eletrónico, à Direção, uma proposta para antecipação de aula, com antecedência mínima de 48 horas. Após autorização, deverá o mesmo docente informar, com antecedência mínima de 24 horas, os alunos, os Encarregados de Educação e o Diretor de Turma pelo meio mais célere.

A reposição da aula deverá ocorrer até, no máximo, 15 dias após a data prevista para a referida aula.

### **6.4. LECIONAÇÃO DA AULA POR UM DOCENTE COM FORMAÇÃO ADEQUADA E COMPONENTE LETIVA INCOMPLETA**

Poderá proceder-se à substituição do docente em falta por docente com formação adequada e insuficiência de horário.

### **6.5. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO E COMPLEMENTO CURRICULAR**

Não sendo possível a implementação das modalidades anteriormente mencionadas, proceder-se-á da seguinte forma:

#### **a. Pré-escolar**

- i. Os alunos ficarão sob a vigilância de assistentes operacionais, ou serão distribuídos pelas restantes salas se as salas comportarem o número de alunos presentes, caso não exista retaguarda familiar.

#### **b. 1.º Ciclo**

- i. Quando possível, a aula será assegurada por um professor de Apoio Educativo ou distribuídos pelas restantes salas de aula se as salas comportarem o número de alunos presentes ou sob a vigilância de uma assistente operacional.
- ii. No caso das AEC, os alunos ficarão sob a vigilância de assistentes operacionais ou distribuídos pelas outras salas de AEC.

#### **c. 2.º, 3.º Ciclos e Ensino Secundário**

Os alunos deverão ser encaminhados para espaços onde possam desenvolver atividades de enriquecimento e complemento curricular, como:

- i. Clubes/Ateliês;
- ii. Centro de Recursos/Biblioteca Escolar, desde que haja docentes para acompanhar os alunos;
- iii. Sala de estudo/Gabinete de apoio ao aluno/Centro de Recursos.

## **7. PLANO PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC)**

- a. As AEC são de oferta obrigatória, de frequência facultativa, com uma carga horária semanal de 5 horas, a desenvolver no ensino básico, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural. Funcionarão, sempre que possível, após o final das atividades curriculares.
- b. A oferta de AEC:
  - Atividade Física, Ginástica Desportiva e Patinagem Artística.
  - Atividade Musical; Trompete; Trombone e Percussão.
- c. As atividades devem ser desenvolvidas em articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos de AEC na operacionalização das atividades do PAA e outras.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A resolução de dúvidas ou omissões suscitadas pela aplicação das presentes orientações compete à Direção do Agrupamento.

O documento foi apresentado e aprovado nas reuniões de Conselho Pedagógico e de Conselho Geral de 27 de julho.

Este é um documento dinâmico que será finalizado no início de setembro com os contributos e sugestões da comunidade educativa.

A Diretora

Flora Monteiro